

S.R. DAS FINANÇAS

Despacho Normativo Nº 7/1980 de 22 de Janeiro

Com a finalidade de satisfazer as necessidades básicas das populações vítimas do abalo sísmico ocorrido em 1 de Janeiro de 1980 com particular incidência nas ilhas Terceira, S. Jorge e Graciosa, tomou forma um vasto movimento de solidariedade nacional e estrangeiro que se tem traduzido na oferta de avultados donativos em espécie.

Convindo salvaguardar a natureza e o objectivo dos donativos provindos do estrangeiro;

Nos termos da legislação aplicável, determino:

Ficam isentos de direitos aduaneiros, sobretaxa de importação, emolumentos gerais e bem assim de quaisquer onerações de natureza aduaneira ou outros cobrados pela autoridade portuária, todos os bens ou mercadorias provenientes de donativos destinados às populações sinistradas, das Ihas Terceira, S. Jorge e Graciosa para aplicação no apoio e reconstrução dos estragos causados pela crise sísmica de Janeiro de 1980.

Secretaria Regional das Finanças, 1 de Janeiro de 1980. - O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.